

ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MENSAGERIA**ALÇADA ADMINISTRATIVA: DIFIN**

À CPL,

1. DA SÍNTESE FÁTICA

1.1. Trata-se da análise da resposta ao parecer Nº 010/2025 enviada pela empresa SINQIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.791/0001-99, primeira colocada do Pregão Eletrônico nº 002/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 0325/2023, que visa aquisição de licenças de uso, por tempo determinado, sem limite de usuários, de software especializado em solução de mensageria e também o respectivo serviço de suporte técnico e de customização sob demanda, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

2. DA ANÁLISE DA RESPOSTA DA EMPRESA SINQIA

2.1. No tocante a proposta de preço do módulo SPI-PSTI (em nuvem), observa-se um crescimento gradativo do valor do encargo mensal a partir da faixa 2 até a faixa 8, entretanto há um decréscimo de valor do encargo máximo nas faixas 9 e 10. Apesar do custo por transação das faixas ser decrescente, o valor de encargo mensal máximo das faixas finais (9 e 10), com maior volumetria de transações, é decrescente (tabela 1). Importante frisar que na etapa de consulta pública, a empresa SINQIA apresentou proposta do módulo SPI-PSTI com valores dos encargos máximos das faixas crescentes, em consonância com o modelo de precificação praticado no mercado (tabela 2).

Tabela 1: Proposta de preço do módulo SPI-PSTI (em nuvem) apresentado pela SINQIA no pregão eletrônico nº 002/2025:

Faixas	Volume mensal de transações SPI PSTI		Custo por transação	Encargo mensal máximo da faixa
	De	A		
1 ⁽¹⁾	0	1.000.000	0,042	R\$ 42.000,00
2	1.000.001	2.000.000	0,025	R\$ 50.000,00
3	2.000.001	3.000.000	0,024	R\$ 72.000,00
4	3.000.001	4.000.000	0,022	R\$ 88.000,00
5	4.000.001	5.000.000	0,02	R\$ 100.000,00
6	5.000.001	6.000.000	0,018	R\$ 108.000,00
7	6.000.001	7.000.000	0,016	R\$ 112.000,00
8	7.000.001	8.000.000	0,0145	R\$ 116.000,00
9	8.000.001	9.000.000	0,012	R\$ 108.000,00
10	9.000.001	10.000.000	0,009	R\$ 90.000,00
11	Acima de 10.000.000		0,009	(2)

¹ Faixa mínima independente da volumetria atingida até 1.000.000 de mensagens.

² Este valor não é preenchido em virtude de necessidade de padronização das propostas pela faixa 10

Tabela 2: Proposta do módulo SPI-PSTI da empresa SINQIA apresentada na etapa de consulta pública:

Faixas	Volume mensal de transações SPI PSTI		Custo por transação	Encargo mensal máximo da faixa
	De	A		
1 ⁽¹⁾	0	1.000.000	0,05967	R\$ 59.670,00
2	1.000.001	2.000.000	0,05967	R\$ 119.339,94
3	2.000.001	3.000.000	0,05967	R\$ 179.009,88
4	3.000.001	4.000.000	0,04569	R\$ 224.699,83
5	4.000.001	5.000.000	0,01843	R\$ 243.129,82
6	5.000.001	6.000.000	0,01843	R\$ 261.559,80
7	6.000.001	7.000.000	0,01843	R\$ 279.989,78
8	7.000.001	8.000.000	0,01843	R\$ 298.419,76
9	8.000.001	9.000.000	0,01843	R\$ 316.849,74
10	9.000.001	10.000.000	0,01843	R\$ 335.279,72
11	Acima de 10.000.000		0,01843	

¹Faixa mínima independente da volumetria atingida até 1.000.000 de mensagens.

2.2. Conforme adendo I do edital de republicação, “na proposta de preços do módulo SPI PSTI (em nuvem) o valor mensal a ser somado ao preço global é o encargo mensal da faixa 10, correspondente ao volume de transações de 9.000.001 a 10.000.000. Caso a volumetria ultrapasse 10.000.000 de transações, o valor mensal da Solução SPI-PSTI será constituído pela soma do encargo máximo da faixa 10 com o produto da quantidade

excedente pelo custo por transação da faixa 11. Esta forma de cálculo é a mesma utilizada nas demais faixas.”

2.3. Com base na orientação do edital, as faixas deveriam ser crescentes, e a soma dos valores transacionais, independente da faixa, não podem ultrapassar o valor global do contrato R\$11.688.200,00. No entanto, ao recalcularmos os valores da tabela de preço apresentado pela SINQIA, considerando apenas o custo por transação de cada faixa, a faixa 10 alcançou o encargo máximo de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na tabela 3. De acordo com o Adendo I do Edital de republicação, para se obter o valor global, realiza-se a multiplicação da faixa 10 por 60 (prazo máximo do contrato), resultando na importância de **R\$ 12.150.000,00** (doze milhões cento e cinquenta mil reais). Isto é, apenas o módulo SPI-PSTI já supera o valor global da contratação em **R\$ 461.800,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

Tabela 3: Cálculo realizado pela área demandante para fins de confirmação de valores da proposta do módulo SPI-PSTI da empresa SINQIA:

FAIXAS	VOLUME MENSAL DE TRANSAÇÕES SPI PSTI		CUSTO POR TRANSAÇÃO	ENCARGO MENSAL MÁXIMO DA FAIXA
	DE	A		
1	0	1.000.000	0,042	R\$ 42.000,00
2	1.000.001	2.000.000	0,025	R\$ 67.000,00
3	2.000.001	3.000.000	0,024	R\$ 91.000,00
4	3.000.001	4.000.000	0,022	R\$ 113.000,00
5	4.000.001	5.000.000	0,02	R\$ 133.000,00
6	5.000.001	6.000.000	0,018	R\$ 151.000,00
7	6.000.001	7.000.000	0,016	R\$ 167.000,00
8	7.000.001	8.000.000	0,0145	R\$ 181.500,00
9	8.000.001	9.000.000	0,012	R\$ 193.500,00
10	9.000.001	10.000.000	0,009	R\$ 202.500,00
11	ACIMA DE 10.000.000		0,009	

2.4. Ressalta-se que o objetivo de indicar a faixa máxima de volumetria no processo licitatório, no caso a faixa 10, é exatamente garantir ao Banco orçamento de pagamento em decorrência das transações Pix serem variáveis de um mês para outro, evitando assim possíveis problemas contábil e financeiro.

2.5. O valor do item Monitoramento Proativo Remoto foi de R\$ 0,00 (zero reais). Portanto, entende-se que o Banpará será isento da cobrança desse serviço. Este ponto chama a atenção, pois as demais empresas apresentaram custos significativos para este serviço na consulta pública. No entanto, não há objeção pela área gestora da isenção do serviço.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em consonância com o modelo de proposta da empresa SINQIA S/A, referente ao parecer Nº 010/2025, no qual foi enviada nova proposta e foi ratificada a exequibilidade dos serviços com os valores apresentados, permanecendo como a proposta de menor preço.

3.2. A área demandante atesta que os cálculos enviados atinente ao módulo SPI-PSTI não estão em conformidade ao disposto no adendo I do edital de republicação. Tal constatação se deve a incompatibilidade da memória de cálculo enviada pela empresa na proposta de preço, tabela 1, com os cálculos realizados pela área demandante, tabela 3.

3.3. Por fim, considerando o item 9.4. do edital de republicação, "*a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.*", e a previsão do edital, quanto a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiência ou ainda de correções de caráter formal no curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório, a área demandante sugere nova diligência no item da tabela 1, referente ao módulo SPI-PSTI.

Dallila Alves de Sousa
Superintendente

Maik André Oliveira dos Santos
Gerente

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 28 Abril 2025, 15:58:13

Status: Assinado

Documento: PARECER 012 DE 2025 - 28.04.2025.Pdf

Número: bc4dc97b-7bea-4b2c-9d21-3be541e59546

Data da criação: 28 Abril 2025, 15:38:12

Hash do documento original (SHA256): 0d2f4aec9e1d69760ed259869f340299453a8c70e1635930249baff4817a3a1b



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

DALLILA ALVES SOUZA

Data e hora da assinatura: 28 Abril 2025, 15:58:12

Token: 93865953-6e4f-4fab-b11e-dab8c3518f43

Assinatura

Dallila Alves Souza

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5591980415625

E-mail: dasouza@banparanet.com.br

Localização aproximada: -1.374000, -48.401600

IP: 200.178.117.196

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36 Edg/133.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bc4dc97b-7bea-4b2c-9d21-3be541e59546, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign bc4dc97b-7bea-4b2c-9d21-3be541e59546. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.